# LEGISLAT

LEI N.º 9.232, DE 11 DE JANEIRO DE 1966

Declara de utilidade pública a União dos Ferroviários Aposentados — UFA — com sede em Rio Claro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei:

seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União dos Ferroviários Aposentados — UFA — com sede em Ric Claro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Adelávio Sette de Azevedo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Govêrno, aos 12 de janeiro de 1966.

Miguel Sansígolo, Diretor Geral, Substituto.

### LEI N.º 9.233, DE 11 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sôbre a criação, como entidade autárquica, da Universidade de Ribeirão Prêto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei:

seguinte lei:
Artigo 1.º — É criada a Universidade de Ribeirão Prêto, na qualidade de entidade autárquica, com personalidade jurídica, patrimônio próprio, sede e fôro na cidade de Ribeirão Prêto.

§ 1.0 — A Universidade de Ribeirão Prêto gozará de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, ficando sob o contrôle da Secretaria da Fazenda, no que diz respeito a tomada de contas e inspeção de contabilidade. contabilidade.

Ribeirão Prêto será feita pelo seu Reitor que prestará contas, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2.º — A Universidade de Ribeirão Prêto manterá as seguintes Foculdados

tes Faculdades:

a) Direito
b) Engenharia

c) Farmácia e Bioquímica e de Odontologia d) Filosofia, Ciências e Letras

d) Filosofia, Ciências e Letras
e) Medicina
f) Medicina
Veterinária
Artigo 3.º — São incorporadas à Universidade de Ribeirão Prêto as
Faculdades de Direito, Engenharia, Farmácia e Bioquímica e de Odontologia,
Filosofia, Ciências e Letras, Medicina e Medicina Veterinária, criadas, respectivamente pelas Leis ns. 8 289, de 4 de setembro de 1964, 7 766, de 29 de janeiro de 1963, 5.015, de 6 de dezembro de 1958, 5.377 de 25 de junho de 1957, 161, de 24 de setembro de 1948 e 7.728, de 22 de janeiro de 1963.
Artigo 4.º — Integrará, igualmente, a Universidade de Ribeirão
Prêto o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Prêto.
Artigo 5.º — Enquanto a Universidade de Ribeirão Prêto não baixar seus próprios Estatutos, ser-lhe-ão aplicados, no que couber para a solução dos casos omissos. o Estatuto e as demais disposições legais referentes à Universidade de São Paulo.

dade de São Paulo.

Artigo 6.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instatalação da Universidade ora criada consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas descesas.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1966 ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Luiz Antonio da Gama e Silva, Reitor

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Govérno, aos 12 de janeiro de 1966. Miguel Sansígolo, Diretor Geral, Substituto

### LEI N. 9234, DE 11 DE JANEIRO DE 1966

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doacão, a Prefeitura Municipal de Assis, imóvel que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se-

guinte lei:

Artigo 1.0 — E' a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doa-ção, à Prefeitura Municipal de Assis, o terreno abaixo descrito, adquirido de Jovino Castello, conforme escritura de compra e venda lavrada em 27 de outu-bro de 1919, no livro n. 183, fls. 44, no 6.0 Tabelião de Notas da Comarca da Ca-

bro de 1919, no livro n. 183, fls. 44, no 6.0 Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a saber:

"Uma área de terreno com 3.300m2 (três mil e trezentos metros quadrados), desmembrada de uma área maior de 35.139.82m2 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove metros quadrados e oitenta e dois decimetros quadrados), situada naquele município, medindo 84,00m (oitenta e quatro metros) de frente com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana; 61,00m (sessenta e um metros) de fundo com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana; 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centimetros) com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana; 113,00m (cento e treze metros) ao Sul, com terrenos dos senhores Seigoro Nakamura, Emílio Romeiro Gomes, Joana Martins Ratti, Manoel Ferreira Barbosa, Ventura Boretti, Manoel Louzada e Pedro-Alves Moraes; 5,00m (cinco metros) com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana e 48,00m (quarenta e oito metros) com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana."

Artigo 2.0 — O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á exclusivamente à construção do Mercado da Vila Xavier, naquele município.

Artigo 3.0 — Da escritura de doação deverão constar cláusulas obrigando a donatária a observar a finalidade constante do artigo anterior.

Artigo 4.0 — A qualquer tempo a doação poderá ser revogada, com reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, se for constatado uso diverso do mesmo, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias ali constituidas.

Artigo 5.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

truidas.

Artigo 5.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6.0 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1966.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Adelávio Sette de Azevedo
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 12 de janeiro de 1966.
Miguel Sansígolo, Diretor Geral, Substituto

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

**Telefones** Diretoria . . . . . . . 36-2539 Revisão, Impressão e Manutenção . . . 36-6184 Gérência . . . . . . 36-2752 Contadoria . . . . . 36-2764 Assinaturas e Arquivo . . . . . . . . . . . 36-2724 Secção do Pessoal . . 36-6183 Material . . . . . . . 36-2587 | Tesouraria — Publicações . . . . . . . . . 36-2684 Oficinas: de Obras . . . . . . 36-2598 Redação . . . . . . . 34-5810 do Jornal . . . . . . 36-2552 | Expediente . . . . . . 36-7931 Venda avutsa 

NÚMERO ATRASADO ...... Cr\$ 100 Assinaturas

"DIARIO DO EXECUTIVO" "DIARIO DA JUSTIÇA" Anual ...... 10.000 Anual ..... 8.000 Semestral ...... 5.000 Semestral ..... 4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo Os tuncionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de sêlo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos. Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

### RUA DA GLÓRIA N. 346.

LEI N. 9235, DE 11 DE JANEIRO DE 1966
Dá a denominação de "Professor Carmelino Corrêa Junior" à Escola de Iniclação Agrícola de Franca
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se-

guinte lei:

guinte lei:

Artigo 1.0 — Passa a denominar-se "Professor Carmelino Correa

Junior" a Escola de Iniciação Agrícola de Franca
Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1966.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios
do Govêrno, aos 12 de janeiro de 1966.
Miguel Sansígolo, Diretor Geral, Substituto

Mensagens Retificações Mensagem n. 448-65, de 14-12-65 ("D. O." de 15-12-65, página 2)

No 2.0 parágrafo:
Onde se lê: ... objetiva denominar "Chafie Marão" ......
Leia-se: ... objetiva denominar "Chafie Marão" ......
Mensagem n. 449-65, de 14-12-65 ("D. O." de 15-12-65, página 2)
No final do 4.º parágrafo:
Onde se lê: ...... combinado com o artigo 22 do Ato Institucio-

Leia-se: ... combinado com o artigo 22 do Ato Institucional n. 2 ....
No 5.º parágrafo:
Onde se lê: .. que traz para o Estado
Leia-se: .. que traz para o Erário
Mensagem n. 452-65, de 15-12-65 ("D. O." de 16-12-65, página 3).
No 8.º parágrafo:
Onde se lê: .. que exercerem a opção no prazo fixado
Leia-se: ... que exerceram a opção no prazo fixado
No mesmo parágrafo: nal n. 2 ..

No mesmo parágrafo:
Onde se lê: ... pois os que foram agora incorporados ......
Leia-se: ... pois os que forem agora incorporados ......
Mensagem n. 453-65, de 16-12-65 ("D. O." de 18-12-65, página 3).

No 8.º paragrafo:

Onde se lê: ... a vinculação estipulada no projeto como o uso da expressão "vocacional".

Leia-se: ... a vinculação estipulada no projeto com o uso da expressão "vocacional".

são "vocacional" Mensagem n. 458-65, de 22-12-65 ("D. O." de 23-12-65, página 3).

No 10.º parágrafo: Onde se lê:... tendo sido compelido a negar sanção :.....

No 9.º parágrafo:

Onde se lê: ... e implica na exigência do cargo de Programador.....
Leia-se: ... e implica na existência do cargo de Programador .......
Mensagem n. 470-65, de 28-12-65 ("D. O." de 30-12-65, pagina 6).

No 18.º parágrafo:
Onde se lê: ... se destituem autoridades legalmente .......
Leia-se: ... se destituam autoridades legalmente ...........
Mensagem n. 472-65, de 28-12-65 ("D. O." de 30-12-65, página 6).

No 5.0 parágrafo: 

DECRETO N.º 45.896, DE 10 DE JANEIRO DE 1966
Transfere da a Listração da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social para a da Secretaria da Fazenda, imóvel situado no municipio de Areias.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica transferido da administração da Secretaria da

Saúde Pública e da Assistência Social para a da Secretaria da Fazenda, o imével sito na cidade de Areias, no distrito e municado de Areias, à rua 15 de vembro sem número, com a área de 165 metros quadrados onde se achava astalado o Pôsto de Assistência Médico Sanitária, acquirido por Carta de Adjudação de 23 de agôsto de 1948, do 2.0 Ofício de Queluz, transcrita sob n.0 1661, livro 3-E, do Registro de Imóveis de Queluz, areixas de que publicação.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.